



PROJETO “HARMONIZAR E MELHORAR AS ESTATÍSTICAS NA ÁFRICA OCIDENTAL”

Atividade 1: IV INQUÉRITO ÀS DESPESAS E RECEITAS FAMILIARES (IV IDRF) 2022/2023

TERMOS DE REFERÊNCIA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE AGENTES DE TERRENO PARA O IV IDRF

SETEMBRO/2022



GOVERNO DE
CABO VERDE



1. INTRODUÇÃO

A República de Cabo Verde solicitou ao Banco Mundial um empréstimo no valor de US \$ 15 milhões para financiar o projeto “Harmonizar e Melhorar as Estatísticas na África Ocidental”, com objetivo de reforçar o sistema estatístico dos países participantes e dos organismos regionais no continente, de forma a produzir, divulgar e melhorar a utilização dos principais indicadores económicos e sociais.

A implementação do Projeto irá contribuir para a consumação do objetivo global de assegurar a melhoria qualitativa e quantitativa da produção e difusão da informação estatística oficial do Instituto Nacional de Estatística (INE), no que respeita à execução de inquéritos estatísticos juntos dos agregados familiares, com intuito de disponibilizar dados estatísticos e indicadores de seguimento e de avaliação, que permitem ao governo tomar decisões e definir estratégias apropriadas para alcançar o crescimento inclusivo e também para que os diversos utilizadores conheçam a realidade do país.

Neste sentido, prevê-se a realização do IV Inquérito às Despesas e Receitas Familiares (IDRF), que é uma operação estatística por amostragem, que será levado a cabo por um período de 2 anos, com o objetivo principal de conhecer o nível e a estrutura das despesas de consumo, do rendimento e estimar o nível de pobreza da população cabo-verdiana.

A sua realização permitirá atualizar os ponderadores e ano de base do Índice de Preços no Consumidor, atualizar os indicadores da pobreza e as normas de consumo final dos produtos alimentares básicos; estimar as despesas de consumo das famílias de modo a apurar a componente principal do consumo privado que integra o sistema das Contas Nacionais; calcular indicadores indispensáveis para avaliação e monitorização dos avanços alcançados nos indicadores preconizados pelo Governo, em particular as constantes do PEDS; calcular indicadores indispensáveis para a avaliação e monitorização das metas acordadas internacionalmente no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda 2063 para África; e elaborar estudos nos domínios da pobreza e desigualdade social, das condições de vida, da distribuição de rendimento, da procura de bens e serviços, sua variação e previsão de evolução, da nutrição, entre outros.

Neste contexto, para a concretização desta operação estatística, a decorrer a nível nacional e observando a metodologia definida, pretende-se selecionar candidatos para uma ação de formação técnica, visando a contratação de agentes para assegurar os trabalhos de terreno em todos os concelhos do país.



1. OBJETO

O presente Termo de Referência têm por objeto estabelecer as condições de seleção de **108 candidatos** para uma ação de formação técnica, visando a contratação, em regime de Prestação de Serviços, de **83 agentes** para assegurar os trabalhos de terreno do IV IDRF, em todos os concelhos do país, por um período de 12 meses, conforme se indica a seguir:

Tabela 1: Número de agentes selecionados para a formação e a contratar por concelho

Concelho	Número	
	P/Formação	A Contratar
Ribeira Grande	5	4
Paúl	3	2
Porto Novo	4	3
São Vicente	12	11
Ribeira Brava	7	6
Tarrafal São Nicolau	4	3
Sal	9	7
Boa Vista	8	6
Maio	5	4
Praia	12	10
Tarrafal	3	2
São Miguel	3	2
Santa Catarina	4	3
Santa Cruz	2	1
São Domingos	3	2
São Salvador do Mundo	2	1
São Lourenço dos Órgãos	2	1
Ribeira Grande de Santiago	2	1
Mosteiros	4	3
São Filipe	6	5
Santa Catarina do Fogo	2	1
Brava	6	5
Total	108	83

2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- a) Nacionalidade cabo-verdiana ou estrangeira a residir legalmente no país;
- b) Idade de 18 a 45 anos;
- c) Residência no concelho para o qual se candidata e/ou conhecer bem o concelho indicado como segunda opção;
- d) Não ser estudante/trabalhador durante o período da realização do Inquérito;
- e) Disponibilidade total e exclusiva para participar de uma ação de formação sobre a operação estatística a ser realizada por um período de 15 dias;
- f) Disponibilidade total e imediata após a seleção dos agentes por um período de 12 meses, incluindo feriados e finais de semana;
- g) Ter sido vacinado com pelo menos três doses de vacina de COVID-19.

3. PERFIL DO CANDIDATO

- a) Ter concluído no mínimo o 12º ano de escolaridade ou equivalente;
- b) Ter conhecimento de informática na ótica do utilizador (preferencialmente com conhecimentos no uso de *Smartphones* com sistema *Android* e/ou outros);
- c) Experiência na realização de inquéritos junto aos indivíduos e/ou agregados familiares, constitui fator de preferência
- d) Falar fluentemente a língua portuguesa ou crioulo;
- e) Espírito crítico e forte sentido de responsabilidade individual e de grupo;
- f) Capacidade para estabelecer contactos interpessoais, ser cordial, agradável, metódico e rigoroso;
- g) Ser comunicativo e possuir espírito de trabalho em equipa;
- h) Ter capacidade para trabalhar sob pressão;
- i) Ter aptidão física para trabalhar no terreno;
- j) Ser orientado para resultados;
- k) Organizado, dinâmico e que saiba manter a confidencialidade dos dados recolhidos no inquérito.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE TERRENO

ATRIBUIÇÕES DO INQUIRIDOR

- a) Realizar, de forma completa e ordenada, o serviço que lhe for atribuído, de acordo com os procedimentos, as orientações e as diretrizes técnicas transmitidas durante a formação e/ou equipa técnica;
- b) Apresentar-se diariamente no local de recolha, na hora indicada, devidamente trajado com as indumentárias do IV IDRF e dispor dos materiais disponibilizados e necessários para a realização dos trabalhos de terreno;
- c) Localizar os edifícios e os alojamentos/agregados da amostra, com a ajuda do controlador e/ou supervisor;
- d) Assegurar a exatidão das informações recolhidas;
- e) Assegurar a totalidade das respostas;
- f) Tratar os outros com respeito e com a ética necessária para resguardar a imagem de credibilidade do INE perante a sociedade;
- g) Prestar o serviço dentro do prazo contratualmente estabelecido e garantir a qualidade das informações coletadas;
- h) Assegurar a confidencialidade das informações recolhidas;
- i) Zelar pelo bom uso dos equipamentos informáticos (exemplo, tablet).

ATRIBUIÇÕES DO CONTROLADOR

- a) Realizar de forma completa e ordenada o serviço que lhe for atribuído, de acordo com os procedimentos, as orientações e as diretrizes técnicas transmitidas durante a formação e/ou equipa técnica;
- b) Apresentar-se diariamente no local de recolha, na hora indicada, devidamente trajado com as indumentárias do IV IDRF e dispor dos materiais disponibilizados e necessários para a realização dos trabalhos de terreno;
- c) Prestar o serviço dentro do prazo contratualmente estabelecido e garantir a qualidade das informações recolhidas;
- d) Apoiar na sensibilização de eventuais casos de recusa por parte de potenciais inquiridos, informando a equipa técnica todos os casos de resistência de colaboração;
- e) Assegurar a confidencialidade das informações recolhidas;

- f) Organizar, coordenar, apoiar e controlar o trabalho dos inquiridores;
- g) Apoiar os inquiridores na digitação dos dados recolhidos das despesas diárias dos agregados e dos indivíduos;
- h) Substituir o agente inquiridor caso solicitado pela equipa técnica;
- i) Submeter um relatório do processo à Coordenação do IV IDRF sempre que solicitado;
- j) Zelar pelo bom uso dos equipamentos informáticos (exemplo, tablet).

ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- a) Realizar de forma completa e ordenada o serviço que lhe for atribuído, de acordo com os procedimentos, as orientações e as diretrizes técnicas transmitidas durante a formação e/ou equipa técnica;
- b) Apresentar-se diariamente no local de recolha, na hora indicada, devidamente trajado com as indumentárias do IV IDRF e dispor dos materiais disponibilizados e necessários para a realização dos trabalhos de terreno;
- c) Prestar o serviço dentro do prazo contratualmente estabelecido e garantir a qualidade das informações recolhidas;
- d) Apoiar na sensibilização de eventuais casos de recusa por parte de potenciais inquiridos, informando a equipa técnica todos os casos de resistência de colaboração;
- e) Assegurar a confidencialidade das informações recolhidas;
- f) Fazer a supervisão dos trabalhos de recolha de dados no terreno visando a qualidade das informações recolhidas junto dos agregados familiares, trabalhando sempre em estreita comunicação e articulação com os controladores e a equipa técnica;
- g) Coordenar e orientar os trabalhos das equipas de terreno sob sua responsabilidade, obedecendo às instruções técnicas, operacionais, administrativas e de informática estabelecidas;
- h) Substituir o agente inquiridor caso solicitado pela equipa técnica;
- i) Submeter relatório do processo à Coordenação do IV IDRF no período e prazo acordado;
- j) Zelar pelo bom uso dos equipamentos informáticos (exemplo, tablet).

5. DOCUMENTOS DE CANDIDATURA

O dossiê de candidatura deverá dispor dos seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura devidamente preenchida;
- b) Carta de apresentação, devidamente assinada, dirigida ao Presidente do INE;
- c) Cópia do documento de identificação válido (BI, CNI ou Passaporte);
- d) Cópia do Cartão de Residência válido, caso o candidato seja estrangeiro;
- e) Registo Criminal válido;
- f) *Curriculum Vitae* atualizado;
- g) Cópia do Certificado de Habilitações Literárias;
- h) Comprovativos de experiência profissional relevantes para o desempenho da função, caso existam;
- i) Cópia do Certificado de COVID-19 válido;
- j) Outros documentos relevantes que valorizem a candidatura do requerente (opcional).

5.1. A não apresentação de todos os documentos indicados nas alíneas a) a i), implica a exclusão do candidato no processo de triagem documental.

5.2. Não se encontram abrangidos pela exclusão, referida anteriormente, os candidatos que não apresentem documentos exigidos cuja emissão depende de uma instituição, desde que a sua apresentação seja efetuada no **prazo de 5** (cinco) dias seguidos após o término do prazo de candidatura e devendo, neste caso, o candidato juntar no lugar do documento o recibo comprovativo do pedido de sua emissão.

5.3. Na situação prevista no parágrafo anterior, o candidato deve enviar a documentação em falta através do endereço eletrónico concursosine@ine.gov.cv ou proceder à sua entrega na receção do INE, caso a candidatura do candidato for apresentada em formato papel, indicando o número do seu processo no envelope.

6. FORMA E LUGAR DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas podem ser apresentadas preferencialmente em **suporte eletrónico** ou em **formato papel**.

a) A **apresentação** da candidatura em **suporte eletrónico** é efetuada na plataforma eletrónica, no site do INE, através do URL <https://ine.cv/candidatura/>, devendo os

candidatos imprimir e guardar o correspondente recibo comprovativo que contem um código que servirá como prova de submissão de candidatura.

O INE não se responsabilizará pelas candidaturas sem o recibo com o respetivo código de candidatura, formalizadas na plataforma eletrónica.

b) A apresentação da candidatura em **suporte papel** é efetuada na receção do INE, durante as horas normais de expediente (8h às 16h), ou por correio registado, devendo os candidatos entregar as candidaturas, datadas e assinadas, em envelope fechado, indicando no exterior a referência “RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE AGENTES DE TERRENO DO IV IDRF - INE” para o seguinte endereço: Instituto Nacional de Estatística (INE), Rua da Caixa Económica nº 18, C.P. 116, Fazenda - Praia, Santiago - Cabo Verde.

No ato de receção da candidatura efetuada presencialmente, o candidato deverá trazer uma cópia da carta de apresentação que servirá como recibo de entrega da candidatura.

Para que não haja duplicação de candidaturas, solicitamos que os candidatos façam a submissão das suas candidaturas apenas por um dos meios acima identificados.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser submetidas até o dia 28 de setembro de 2022, a **contar do dia seguinte** ao da publicação do anúncio do concurso no site www.ine.cv e no Facebook do INE, nos seguintes termos:

- candidaturas submetidas na plataforma eletrónica – até as 23h59 minutos;
- candidaturas entregues na receção do INE – até as 16h;
- candidatura efetuadas por **correio registado** com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo para efeitos de contagem do prazo.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Para os esclarecimentos, relacionados ao presente concurso, o candidato deve contactar o INE através do endereço de correio eletrónico concursosine@ine.gov.cv, devendo indicar no título do assunto “*PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS*”.



9. PROCESSO DE TRIAGEM DOCUMENTAL (CARACTER ELIMINATÓRIO)

Findo o prazo para a apresentação de candidaturas, procede-se à triagem documental, que consiste na averiguação da entrega pelos candidatos de todos os documentos exigidos.

Na triagem documental ficam excluídos os candidatos que:

- a) Procedam à entrega do dossier de candidatura sem todos os documentos exigidos;
- b) Procedam à entrega dos documentos obrigatórios exigidos, fora do prazo de candidatura;
- c) Procedam à entrega de documentos obrigatórios exigidos fora dos respetivos prazos de validade.

Finda a triagem documental, é elaborada a lista de candidaturas admitidas e não admitidas, que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo para reclamação.

10. MÉTODOS DE SELEÇÃO

Para efeito de seleção dos candidatos, no presente concurso, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação/Análise curricular;
- b) Entrevista de seleção.

Os métodos referidos no número anterior são aplicados de forma faseada, por ordem de precedência com que são enunciados e têm caráter eliminatório.

a) Avaliação/Análise curricular, com ponderação de **60%** na classificação final do candidato, visa avaliar os requisitos, as qualificações e a experiência do candidato na função a desempenhar com base na análise do respetivo currículo profissional. Na avaliação curricular, serão, obrigatoriamente, considerados a Habilitação Académica mínima, a Experiência em Operação Estatística e a Valorização Curricular. A avaliação/Análise curricular é expressa numa escala de **0 a 20 valores**, com a valoração até às décimas, sendo a classificação obtida através da soma das pontuações dos elementos a avaliar, estipulados nos critérios de avaliação.

Após a finalização da avaliação curricular serão admitidos à entrevista os candidatos com classificação igual ou superior a 12 valores. No entanto, caso o

número de candidatos se revelar insuficiente para um determinado concelho, poder-se-á recorrer aos candidatos com pontuação inferior a 12 valores.

Tabela 3: Critérios de avaliação/Análise curricular

GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PARÂMETROS	PONTOS
Habilitações Académicas	HA	10,0	Habilitação igual ou superior à exigida para a função	10,0
Experiência em operação estatística	EP	8,0	Experiência comprovada na participação em operações estatísticas de recolha de dados junto às famílias ou indivíduos assistidos por aplicativos eletrónicos (Ex. PDA, Tablet, etc.)	4,5
			Experiência comprovada na participação em operações estatísticas de recolha de dados junto às famílias ou indivíduos realizada sem aplicativo eletrónico de recolha de dados	2,5
			Experiência comprovada noutras operações estatísticas	1,0
			Sem experiência em operação estatística	0,0
Valorização Curricular	VC	2,0	Participação em ações de formação profissional, estágios, congressos, seminários <u>relevantes para a função</u>	1,5
			Participação em ações de formação profissional, estágios, congressos, seminários <u>não relevantes para a função</u>	0,5
			Sem participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários	0,0

Só serão consideradas para efeito de pontuação de cada critério, às funções, atividades e participações em ações de formação, seminários, congressos, projetos **que estejam comprovadas de modo inequívoco**. É responsabilidade do candidato remeter toda a



documentação comprovativa, bem como toda aquela que este considere relevante para a correta avaliação em causa.

Os fatores de ponderação suprarreferidos são subdivididos em subfactores, cujos pesos serão os seguintes:

- Habilitação Académica (HA) – 50%
- Experiência em Operação Estatística (EOE) – 40%
- Valorização Curricular (VC) – 10%

b) Entrevista, com ponderação de **40%** na classificação final do candidato, visa avaliar e comparar, de forma objetiva, numa relação interpessoal, as aptidões e motivações dos candidatos. A aplicação da entrevista de seleção baseia-se num guião, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

O resultado da entrevista de seleção é valorado na escala de **0 a 20 valores**, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores.

A Entrevista Pessoal terá uma duração não superior a 20 (vinte) minutos.

A avaliação deste método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações dos subfactores seguintes, arredondada até as décimas:

- Motivação profissional;
- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Conhecimentos da Instituição e do Inquérito em questão;
- Utilização de novas tecnologias de informação em contexto de trabalho;
- Entusiasmo do candidato;
- Experiência profissional/ Experiência técnica na função em específico;
- Tomada de decisão;
- Planeamento;
- Iniciativa;

11. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Após a aplicação de cada método de seleção é elaborada a lista de classificação provisória dos candidatos excluídos e admitidos à fase seguinte.

Nos métodos de seleção, em que o **resultado não é valorado**, as listas de classificação final dos candidatos são **ordenados por ordem alfabética**.

Nos métodos de seleção em que o resultado é valorado na escala de 0-20 valores, as listas são **ordenadas por ordem decrescente**.

A lista de classificação e ordenação provisória é unitária e indica:

- a) A classificação de cada candidato, ordenada por ordem decrescente ou alfabética;
- b) A indicação dos prazos e da entidade junto da qual o candidato interessado pode reclamar e, ou interpor recurso, em caso de discordância com a sua classificação final e ou graduação na respetiva lista.

Após a publicação da lista de cada um dos métodos de seleção, o candidato tem direito a fazer reclamações desde que o faça no prazo estabelecido.

Findos os prazos para as reclamações, são elaboradas as seguintes listas **finais definitivas**:

- a) Lista definitiva dos **candidatos admitidos e não admitidos** na fase de triagem documental;
- b) Lista definitiva dos **candidatos admitidos e não admitidos** na fase de avaliação curricular;
- c) Lista definitiva dos **candidatos selecionados** para a formação.

A notificação dos candidatos é efetuada com a publicação da lista final dos candidatos excluídos do concurso e admitidos à fase seguinte do procedimento, no site do INE, nas redes sociais do INE (facebook), e/ou na receção das instalações do INE.

São, ainda, publicadas as informações relativas à data, hora, local e orientações para à fase de Entrevista de Seleção. São também publicadas quaisquer outras informações pertinentes cuja necessidade surja no decorrer do procedimento.

A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.

12. RECLAMAÇÕES

As listas finais provisórias dos candidatos excluídos do concurso, e admitidos ao método de seleção seguinte, elaboradas na sequência da verificação documental ou da aplicação de cada um dos métodos de seleção previstos no presente regulamento, são passíveis de reclamação pelos candidatos.



Apenas é aceite reclamação de exclusão de candidatos, desde que fundamentada na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares aplicáveis no presente concurso.

As reclamações dos candidatos são apresentadas, nos seguintes prazos:

- a) Três dias úteis, após a publicação das listas de classificação final provisórias de candidatos admitidos e excluídos no termo da verificação documental ou da aplicação de cada um dos métodos de seleção utilizados;
- b) Cinco dias úteis, após a publicação da lista provisória da classificação final do concurso.

As reclamações dos candidatos são dirigidas ao responsável do processo de recrutamento do concurso dos agentes de terreno, por via eletrónica, através do seguinte endereço: concursosine@ine.gov.cv

Após a publicação da lista dos selecionados para a fase da entrevista, os candidatos devem enviar os pedidos de esclarecimentos adicionais ou reclamações no prazo de cinco (5) dias úteis, para o endereço acima indicado, ou através de uma carta entregue na receção do INE com a designação do referido concurso.

Em qualquer uma das fases do processo e em caso de alguma informação adicional, os candidatos podem ser contactados através do email ou telemóvel, quando disponíveis, sendo responsabilizados pela ausência de respostas.

13. CONDIÇÕES

São oferecidas para a prestação de serviços em concurso as seguintes condições:

- a) O contrato é de um mês, renovável por igual período até o limite máximo de 12 meses;
- b) Remuneração correspondente a 40.000\$00 (quarenta mil escudos), passíveis dos descontos legais em vigor, para os agentes inquiridores;
- c) Remuneração correspondente a 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), passíveis dos descontos legais em vigor, para os agentes controladores;
- d) Remuneração correspondente a 70.000\$00 (setenta mil escudos), passíveis dos descontos legais em vigor, para os agentes supervisores;
- e) Os candidatos selecionados receberão uma formação para capacitação técnica e de boas práticas de recolha de dados no terreno.



Não consta da prestação de serviços, em concurso, o subsídio de alimentação e de transporte.

Cada equipe de terreno terá a sua disposição uma viatura, para a realização da recolha de dados.

14. CONFIDENCIALIDADE

Os candidatos contratados obrigam-se a não divulgar as informações estatísticas de carácter individual de que tenha conhecimento da prestação do serviço objeto do presente contrato, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 48/IX/2019, de 18 de fevereiro.

Obrigam-se, ainda, a guardar sigilo relativamente a todo e qualquer facto ou assunto confidencial e pessoal do INE, dos seus representantes e dos seus funcionários a quem tiver acesso ou conhecimento, direta ou indiretamente, durante e após a vigência dos contratos.

Os candidatos contratados serão obrigados a assinar a Declaração de Compromisso de Confidencialidade.

A violação do princípio do segredo estatístico, mesmo após a cessação do presente contrato, é punível criminalmente, nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 5, da referida Lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os agentes inquiridores, controladores e supervisores serão selecionados no final da formação mediante o resultado do teste de Avaliação que será aplicado e do desempenho demonstrado durante a formação.
- b) Igualmente, após formação, será criada uma bolsa de reserva de agentes, que poderão ser contratados em função das necessidades, nomeadamente em caso de desistências ou de substituição, por outro motivo, de agentes inicialmente contratados.
- c) Os candidatos devem comparecer nos locais das entrevistas nos horários que lhes forem informados;
- d) Em caso de alguma informação adicional os candidatos podem ser contactados através do email ou telemóvel, quando disponíveis, sendo responsabilizados pela ausência de respostas;
- e) O INE reserva-se o direito de não contratar candidatos que não reúnam as condições e o perfil requerido.

Este TDR é aprovado pelo Presidente do Conselho Diretivo do INE:

NOME	ASSINATURA:
João de Pina Mendes Cardoso	

Data: 16/09 /2022

